LEI Nº 0109/98

Fixa a remuneração dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos da Administração Pública de Iomerê, para os fins do artigo 37, X, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n° 19/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração municipal de Iomerê, fica fixada, a partir de 1° de janeiro de 1999, para os fins o do artigo 37, X, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n° 19/98, nos valores vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 25 de novembro de 1998.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 25 de novembro de 1998.
MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças